

Nº DE ORDEM	C.G.F.	RAZÃO SOCIAL
22	06.719066-9	CLAUDIO ALVES VIEIRA ME
23	06.117853-5	CLEAN SANTOS LIMA 03522885317
24	07.073606-5	DANIEL RODRIGUES OLIVEIRA JUNIOR 07995127375
25	06.620962-5	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA NETO ME
26	06.563125-0	ELIOENAI DE MOURA CORDEIRO 69257728315
27	07.010775-0	EMILLE BIANCA SOUSA CASTRO 08776592308
28	06.507532-3	FRANCISCO ELPIDIO LIMA JUNIOR 42730210300
29	07.002617-3	FRANCISCO SOBREIRA FILHO 06140086388
30	06.540386-0	GENARIO FERREIRA NOBREGA 05123472398
31	07.078024-2	HIUANA CARLOS DE OLIVEIRA 00645823104
32	07.112229-0	JK COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
33	06.172209-0	JOAO CALIXTO DE LIMA 03783514355
34	06.171862-9	JOAO PAULO MACEDO GOMES 99007401300
35	06.728152-4	JOSE EDNALDO ISIDORIO ALVES 63146037300
36	06.284303-6	JOSE LEANDRO NOGUEIRA EVANGELISTA 04769877331
37	06.766288-9	JOSEVALDO DA SILVA MEDEIROS 89516230415
38	06.558567-4	JUSSARA R. CARDOSO
39	06.321180-7	K ALVES DE SOUSA ACESSORIOS
40	06.232973-1	KENNETH CUSTODIO PESSOA 07033503318
41	06.782164-2	M GONCALVES DE OLIVEIRA ESTOFADOS ME
42	06.652496-2	M S BEZERRA MERCADINHO LTDA
43	07.031666-0	MANOEL ALVERON MOTA DE ABREU 69681708334
44	06.178304-8	MANOEL EDCARLOS PEREIRA DE ANDRADE 90206207387
45	07.064479-9	MARIA ANDRESSA MOREIRA LIMA 06211517343
46	06.492039-9	MARIA VALDEBERG BRAGA DA SILVA 84346698387
47	06.779527-7	MARIA VERACILDA GOES DE MORAES 41041291353
48	07.041313-4	MILENA ROCHA CIDRAO DE SOUSA 11407370316
49	06.738443-9	MOTOPECAS E SERVICOS O DEZ LTDA
50	06.137891-7	MYKARLA SILVA DANTAS 16800212733
51	07.047477-0	PAULO TIAGO BEZERRA MARQUES 03541475366
52	06.371696-8	PEDRO A BATISTA FILHO
53	07.061315-0	STELLA PRICILA DE ALMEIDA SOUSA E SILVA 08685351413
54	06.297738-5	WANDSOM ALVES ARAUJO 41266297855

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº04/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU (NUAT TAUÁ), no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto art. 40, da Instrução Normativa 77/2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU (NUAT TAUÁ), não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº 04/2024 (publicado no D.O.E. de 17/05/2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO em IGUATU (NUAT TAUÁ), 24 de junho de 2024.

Antonio Eugênio de Morais Lima
ORIENTADOR – CEXAT IGUATU

Registre-se e publique-se.

ANEXADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº04/2024, RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE TRATAM O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	RAZÃO SOCIAL
01	06.321.542-0	FRANCISCO IRAN DOS SANTOS ME
02	07.125.924-4	FRANCISCO LEITE DE ABREU JUNIOR 00794807305
03	07.122.291-0	JOSE WELLYNGHTON CUSTODIO CARVALHO 30142677833
04	07.077.230-4	JOSÉ EDUARDO DE FREITAS COUTINHO 01580732313
05	06.266.086-1	M. M. ALVES VERISSIMO
06	06.974.762-8	MARIO FEITOSA DE CARVALHO FREITAS
07	06.836.962-0	ZACARIAS FLOR DA SILVA MICROEMPRESA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº026/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE não atenderam à convocação feita pelo Orientador do Núcleo de Execução, conforme Edital nº 0021/2024 (publicado no D.O.E. de 11 de junho de 2024). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal, porventura neles destacado.

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	07.023.506-6	43.879.031 DEBORA APARECIDA DA CONCEICAO
02	06.775.474-0	CINTIA KELLY OLIVEIRA BATISTA
03	07.083.924-7	SONIA NASCIMENTO RAMOS 92125549387

Publique-se. Cumpra-se. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Juazeiro do Norte, 24 de junho de 2024.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL Nº01/2024

A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (SEFAZ), órgão da Administração Direta do Governo Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.597/0001-52, situada à Av. Alberto Nepomuceno, 02, Centro, Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista os convênios que foram celebrados entre a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (SEFAZ) e a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) com as Instituições de Ensino Superior (IES) localizadas em Fortaleza, com fundamento no Decreto nº 29.704 de 08 de abril de 2009, **torna público o processo seletivo de estagiários** para a Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará destinado a estudantes de Nível Superior, nas áreas de conhecimento especificadas no Anexo I.

1. DO OBJETIVO E CONDUÇÃO DO PROCESSO

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de alunos regularmente matriculados nos cursos de: Administração, Administração Pública, Arquitetura, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Design, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Informática, Jornalismo, Psicologia, Relações Públicas, Secretariado Executivo, Serviço Social e Sistemas e Mídias Sociais.

1.2. O Processo Seletivo será realizado e executado pela SEFAZ, por meio da Célula de Desenvolvimento de Pessoas (CEDEP), da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP).

1.3. O Processo Seletivo será coordenado por Comissão Executiva designada pela Secretaria da Fazenda, por intermédio da Portaria nº 123/2024, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 09/04/2024, seguindo as normas deste Edital.

1.4. O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo no endereço eletrônico da SEFAZ (www.sefaz.ce.gov.br).

1.5. A Comissão Executiva funcionará na CEDEP/ COGEP, sito à Av. Alberto Nepomuceno, 06, Centro, Fortaleza-CE, CEP: 60.055-000, telefone: (85) 3108.0310/ 3108.0316, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira.

2. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO EXECUTIVA

- 2.1. Coordenar o processo seletivo;
- 2.2. Analisar os documentos dos candidatos;
- 2.3. Divulgar os resultados do processo seletivo;
- 2.4. Julgar os casos omissos.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A jornada de atividade do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais e 4 (quatro) horas diárias, que poderá ser no turno da manhã ou no turno da tarde, observando o horário de funcionamento da SEFAZ, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas.

4. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

4.1. São requisitos para o estagiário:

- a) Estar regularmente matriculado em curso na área determinada no Anexo 01, em uma das instituições de ensino superior conveniadas com a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), no município de Fortaleza.
- b) Ter integralizado, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos requeridos para a conclusão do respectivo curso, até a data limite para a entrega da documentação.
- c) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais.

4.2. Não poderá participar do processo seletivo o estudante:

- a) Com previsão de colação de grau igual ou inferior a 01 (um) ano.
- b) Que possui outra bolsa de qualquer natureza.
- c) Que não tiver disponibilidade de tempo, conforme carga horária prevista no item 3.1 deste Edital.
- d) Que sejam ocupantes de cargo, função pública, emprego ou ainda bolsa de estágio em outro órgão ou entidade estadual, conforme artigo 28 do Decreto nº 29.704 de 08 de abril de 2009.

5. DAS VAGAS EFETIVAS E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A seleção destina-se inicialmente à contratação de 39 (Trinta e nove) estagiários distribuídos de acordo com o Anexo I constante deste edital.

5.2. O presente edital dará cumprimento ao disposto na Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008, que dispõe sobre a inclusão da Pessoa com Deficiência.

5.3. Os demais estagiários classificados comporão um cadastro de reserva, que atenderá a futuras necessidades da SEFAZ, conforme áreas de formação constantes no Anexo I, dentro do prazo de validade da presente seleção, mediante a convocação na ordem de classificação, de acordo com as demandas da SEFAZ; com previsão de colação de grau igual ou superior à 1 (um) ano.

5.4. Os estagiários atuarão junto às Coordenadorias, desenvolvendo atividades inerentes à sua formação acadêmica, voltadas para os objetivos da Secretaria da Fazenda.

5.5 Das vagas destinadas ao estágio, 10% (dez por cento) serão preenchidas na forma do parágrafo 3º do art. 6º do Decreto Estadual n. 29.704, de 8 de abril de 2009, e da Lei Federal n. 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.5.1. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro de reserva.

5.5.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver pré-inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência na seleção.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

6.2. O (A) candidato deverá preencher o link da inscrição disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf7uqnZ91PN0ruMATb14BA3tXiPeiLINCzJEX_xESVBSbPmoA/viewform e enviar os documentos informados no item 7.1; no período de 15 (quinze) dias da data da publicação do edital.

6.3. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato da Comissão Executiva.

6.4. As informações prestadas no link de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Executiva o direito de excluir do processo seletivo, o candidato que preencher de forma incompleta os requisitos exigidos, bem como, aqueles que, mesmo que constatado posteriormente, apresentar dados inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras cominações legais.

6.5. A inscrição do candidato implica na ciência e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.7. A comprovação da condição de pessoa com deficiência deverá ser realizada na data marcada para realização de entrevista, com apresentação de laudo médico original, expedido no máximo de 90 (noventa) dias antes do término da inscrição.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

7.1. Dos documentos exigidos:

- a) 1 (uma) foto 3x4 atual;
- b) documento de identidade;
- d) comprovante de residência próprio, ou dos pais, ou dos responsáveis, ou do cônjuge;
- e) declaração de matrícula, devidamente assinada e carimbada pela Instituição de Ensino;
- f) histórico escolar do curso superior atualizado, devidamente carimbado e assinado pela Instituição de Ensino;
- g) declaração, emitida pela Instituição de Ensino, de que o candidato já cursou, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos créditos requeridos para a conclusão do respectivo curso (Anexo III);
- h) declaração do candidato de não possuir nenhuma modalidade de bolsa, de qualquer natureza (Anexo IV);
- i) Currículo.

7.2. Os documentos e a ficha de inscrição deverão ser enviados por meio do link abaixo até 15 dias da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado. https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf7uqnZ91PN0ruMATb14BA3tXiPeiLINCzJEX_xESVBSbPmoA/viewform

7.3. Não serão consideradas as inscrições recebidas fora dos prazos acima, salvo no caso de prorrogação previsto no item 7.5;

7.4. O prazo da entrega poderá ser prorrogado por ato da Comissão Executiva.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo será para as áreas de Administração, Administração Pública, Arquitetura, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Design, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Informática, Jornalismo, Psicologia, Relações Públicas, Secretariado Executivo, Serviço Social e Sistemas e Mídias Sociais. O processo será composto de análise documental, de caráter eliminatório, análise curricular e entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.

9. DA ENTREVISTA PARA OS CANDIDATOS DE TODOS OS CURSOS

9.1. Serão entrevistados somente os estudantes que apresentarem toda a documentação exigida no item 7.

9.2. As entrevistas serão realizadas na CEDEP, no horário de 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 16h30min, na Av. Alberto Nepomuceno, 06, Centro – Fortaleza – CE, conforme data e hora a serem informadas em edital específico, sem prejuízo de comunicação por meio telefônico e/ou email informados na ficha de inscrição.

9.3. As entrevistas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato.

9.4. Serão avaliados durante a entrevista:

- a) as condições de dedicação ao estágio.
- b) o conhecimento do candidato acerca da área acadêmica relacionada à vaga à qual concorre.
- c) postura e desenvoltura na entrevista.
- d) atuação do candidato em atividades acadêmicas

9.5. Para as áreas acadêmicas em que a entrevista tenha caráter eliminatório e classificatório, serão atribuídas notas variando de 0 (zero) a 10 (dez), estando eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 5 (cinco);

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Os candidatos serão classificados de acordo com o resultado da entrevista. A modalidade da entrevista se justifica pela sua flexibilidade, capacidade de aprofundar o conhecimento e obter informações mais detalhadas sobre o candidato.

11. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS



11.1. Os candidatos serão convocados, a critério da SEFAZ, conforme a necessidade da Secretaria, obedecida rigorosamente a ordem de classificação;
11.2. No caso de não comparecimento do candidato no prazo estabelecido na convocação ou desistência formal, prosseguir-se-á a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

12. DO COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO

12.1. O aluno deverá:

- Assinar Termo de Compromisso de Estágio;
- Cumprir a carga horária semanal estipulada;
- Manter endereço, telefone e e-mail atualizados, na Célula de Desenvolvimento de Pessoas (Cedep) da SEFAZ;
- Entregar, no início de cada semestre, comprovante/confirmação de matrícula;
- Informar o número da conta-corrente, no Banco Bradesco, para crédito da bolsa.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1. O estagiário será desligado do programa nas seguintes condições:

- Automaticamente, ao concluir o período da bolsa;
- A pedido do próprio estagiário, a qualquer tempo;
- Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou por 8 (oito) dias intercalados, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- Conclusão ou interrupção do curso (trancamento de matrícula total ou parcial) ou desligamento da Instituição de Ensino Conveniada;
- Descumprimento do Termo de Compromisso do Estagiário;
- Inadequado comportamento funcional do estagiário;
- Avaliação de desempenho do estagiário insatisfatória.

14. DOS PRAZOS

14.1. Da seleção: O prazo de validade da presente seleção será de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da SEFAZ;

14.2. Do estágio: O prazo do período de estágio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da SEFAZ, salvo o disposto no item 1

14.3. A duração do estágio, no mesmo órgão ou entidade, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário.

15. DA BOLSA DO ESTÁGIO

15.1. O estagiário de nível superior da Secretaria de Fazenda do Estado, na forma do Dec. 29.704/09, art. 15, I, fará jus a bolsa de estágio mensal no valor de R\$ 787,27 (setecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), bem como o auxílio-transporte.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas contidas neste Edital e em outros comunicados eventualmente publicados no setor de estágio da Instituição;

16.2. O estagiário, no decorrer do período da bolsa, estará sob permanente processo de avaliação de desempenho, quanto a:

- Envolvimento com as atribuições que lhe forem conferidas;
- Desenvolvimento técnico-científico;
- Relacionamento interpessoal;
- Assiduidade;
- Pontualidade.

16.3. Caberá ao Supervisor do estágio, a avaliação que poderá solicitar o desligamento do estagiário na hipótese de não atendimento dos requisitos acima especificados, que será apreciado pela SEFAZ, para as medidas cabíveis;

16.4. O estagiário terá direito ao recesso de 30 (trinta) dias, gozados preferencialmente durante as férias escolares de acordo com disposto no Art.13 da Lei Federal nº 11.788/2008 e o Art. 17 do Decreto Estadual nº 29.704/2009;

16.5. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, e-mail) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá dirigir-se a SEFAZ/CEDEP, para a atualização dos dados, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para assumir a bolsa, caso não seja localizado;

16.6. A bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a SEFAZ nem com o Estado do Ceará, e será formalizado mediante termo de compromisso, firmado pelo estagiário e pela SEFAZ;

16.8. Não serão concedidas bolsas de estágio previstas nesta Lei a estudantes que sejam ocupantes de cargo, função pública, emprego ou ainda bolsa de estágio em outro órgão ou entidade estadual.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva;

16.10. A inexatidão das afirmações e/ou a existência de irregularidade de documento, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação do candidato, ou o seu desligamento do estágio, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

16.11. Na conclusão do Estágio será expedida pela SEFAZ a Declaração de Estágio.

Fortaleza, 18 de junho de 2024.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I – ÁREAS DE CONHECIMENTO POR UNIDADE DA SEFAZ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE, NO MÍNIMO, 50% DOS CRÉDITOS REQUERIDOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BOLSA

ANEXO I

CURSO	QUANTITATIVO EFETIVO	VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA	VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	ÁREA DE ATUAÇÃO
Administração	1	1	3	1	CEDIN/CEPLAN/ CEGEP/NUMAT
Administração Pública	1	0	2	1	CORES
Arquitetura	1	0	2	1	CEINF
Ciências Contábeis	2	1	5	1	COPAC/NUMAT
Ciências Econômicas	1	1	3	1	CEESE/CORES
Design	1	1	3	1	ASCOM/ CEDEP
Direito	10	1	10	1	ASJUR/COGEP/ COAFI/ COPAF/COSEF
Engenharia Ambiental/ Gestão Ambiental	1	0	2	1	CELOG
Engenharia elétrica	1	0	2	1	CEINF
Engenharia de Produção	1	0	2	1	CEDIN
Informática	5	1	5	1	CEIND/ CEACO/ CEATE/ CORES
Jornalismo	1	1	3	1	ASCOM
Psicologia	1	0	2	1	CEDEP
Relações Públicas	1	0	2	1	CEDEP
Secretariado Executivo	1	1	3	1	SECAT
Serviço Social	1	0	2	1	CEDEP
Sistemas e Mídias digitais	1	0	2	1	COPAF/COTIC/ CORINS/CODIP
TOTAL GERAL		39		70	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE, NO MÍNIMO, 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS CRÉDITOS REQUERIDOS

Declaramos para fins de inscrição, seleção e concessão de bolsa do Estágio de Nível Superior, junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, que o aluno _____, já concluiu, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do curso de _____, desta instituição.

Fortaleza, ____/____/____.

(Assinatura e carimbo do responsável da Instituição de Ensino Superior)



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BOLSA

Declaro para fins de inscrição, seleção e concessão de bolsa do Estágio de Nível Superior –SEFAZ, para alunos das instituições de Ensino Superior – IES conveniadas com a SEPLAG, que não possuo bolsa de qualquer natureza com instituição pública ou privada, respondendo pela veracidade de todas as informações contidas na presente declaração, sob pena da lei, em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro.
Fortaleza, ____/____/____.

(assinatura do aluno)

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº016/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM SOBRAL no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução Normativa Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em SOBRAL, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Sobral, 25 de junho de 2024.

José Nogueira Carlos
ORIENTADOR DA CEXAT SOBRAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº016/2024 CEXAT SOBRAL

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA / RAZÃO SOCIAL
001	06.153.903-1	MERCADO DOS RETALHOS TEXTEIS LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº032/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 39, inciso I, § 1º da Instrução Normativa nº 77, de 08 de novembro de 2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Juazeiro do Norte, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se, em consequência, às penalidades previstas na legislação.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº032/2024, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Nº DE ORDEM	CGF	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.478.812-1	JOSE FILHO DE SOUSA TRANSPORTES LTDA

CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Juazeiro do Norte, 25 de junho de 2024.

Cícero Ferreira de Freitas
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº110/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução Normativa Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 20 de junho de 2024.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº110/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	07.159.681-0	GESSO NE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº111/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução Normativa Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADAS** a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 21 de junho de 2024.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº111/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.799.304-4	BRUNO TAVARES NOBRE DE OLIVEIRA - ME
02	06.968.465-0	ELIZEL DA SILVA ALVES SERVICOS AUTOMOTIVOS
03	07.070.041-9	FORTECH HIDROPNEUMATICA LTDA - ME
04	07.032.625-8	LZU CAR SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME
05	06.941.775-0	NEOSOLIS FABRICACAO DE GERADORES LTDA -ME

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº113/2024

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39, da instrução Normativa Nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica a **EMPRESA** relacionada no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (Dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Parangaba, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, ter baixada de ofício sua inscrição no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM PARANGABA, em Fortaleza, 24 de junho de 2024.

Jorge Luis Vidal de Queiroz
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

